

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA  
TOP SERV COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

**REF.:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 / PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 010/2021

**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 17/05/2021.

Conforme item **15.8 do Edital** - “Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão”.

Portanto, **tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.**

Ressalto que as razões de **IMPUGNAÇÃO** da referida empresa encontram-se acostada ao Processo.

Neste sentido, segue a **resposta à IMPUGNAÇÃO:**

A impugnação apresentada requer seja lançado novo Edital, sob a alegação de não constar no Edital questões relacionadas a um ponto de

abastecimento que não existe e não enquadra em condições de se instalar em tempo hábil pra essa licitação.

## **DECISÃO**

Pois bem.

Em seu termo de referência, itens 4 e 5 estabelecem o seguinte:

### **“4. DOS PRAZOS:**

**4.1.** O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.

**4.2.** O prazo máximo para instalação dos equipamentos em regime de comodato e instalação dos equipamentos será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos em comodato tais como **BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS, que serão instalados em local cedido e indicado pelo município CONTRATANTE.**

5.2.1. A futura contratada deverá disponibilizar equipamentos novos ou seminovos em perfeitas condições de uso, o que será constatado por servidor designado pela administração, a título gratuito e temporário, destinados ao armazenamento, abastecimento, depósito e medição dos combustíveis licitados, devendo efetuar a colocação, incluindo mão de obra, seguros, transporte, tributos, sem ônus para a prefeitura. Ao término da ATA/Contrato os equipamentos serão devolvidos para a licitante vencedora.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas legais vigentes, bombas completas com suas devidas tubulações.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser instalados, a expensas da futura CONTRATADA, de acordo com as normas legais vigentes.

5.2.4. Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor deverá garantir o bom funcionamento do conjunto de bomba, tanque por sistema de manutenção preventiva e corretiva.

5.2.5. O licitante deverá oferecer em regime de cessão gratuita e temporária de uso os equipamentos.

5.2.6. Para os tanques e bomba de combustível fornecidos em comodato no ato da ASSINATURA DO CONTRATO deverá apresentar:

- a) Certificado do Ipem de capacidade para o tanque estacionário;
- b) Certificado do Ipem de calibração da bomba;
- c) Certificado do Ipem de calibração do medidor de combustível.
- d) Demais documentos e/ou autorizações ou licenças necessárias para instalação dos equipamentos e fornecimento dos produtos

5.3. O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.”

Cristalino está, portanto, que o Edital deixou clara as questões relacionadas ao ponto de abastecimento, que alias, por comprovada economicidade, vem sendo adotado esse tipo de contratação por vários municípios, tendo em vista os altos valores praticados por postos de combustíveis, em especial a de cidades de pequeno porte.

Neste diapasão, não assistindo razão ao impugnante, este Pregoeiro decide julgar **IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **TOP SERV COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, **RESOLVENDO** e manter o Edital em seus termos originais, bem como o dia 20 de maio de 2021, às 14 horas Pregão Presencial nº 010/2021.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta, para

conhecimento dos interessados.

Gurinhata, 19 de maio de 2021.

**Marcelo Silva Borges Parreira**  
Pregoeiro